



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 1, de 20 de abril de 2011.

(Projeto de Resolução nº 3/2011, dos vereadores Alceu Guimarães, Anderson Hespanhol, Marco Jardini e Sérgio Balthazar R. de Oliveira)

Altera o “caput” e o § 2º do art. 125 e revoga o § 2º do art. 119 Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O “caput” do art. 125 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso.”

Art. 2º. O § 2º do art. 125, com a redação dada pela Resolução nº 3/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Se o dia indicado cair em feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada na quinta-feira, reservado o dia anterior para recebimento de proposituras, nos termos do “caput” do art. 190.”

Art. 3º. Revoga-se o § 2º do art. 119 da Resolução nº 1/2000.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2011.

Prof. Wilson José Díorio
Presidente

Publicada no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 20 de abril de 2011.